



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Processo nº 2018/002905

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA PARA A PMJP**

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Processo nº 2018/002905

SUMÁRIO

Edital

1	Disposições iniciais	4
2	Objeto	4
3	Retirada do Edital	7
4	Informações e esclarecimentos sobre o Edital	7
5	Impugnação do Edital	8
6	Recebimento e Abertura das Propostas e Documentos	9
7	Condições de Participação	10
8	Credenciamento de representantes	11
9	Entrega da Proposta Técnica	12
10	Apresentação e elaboração da Proposta Técnica	14
11	Julgamento das Propostas Técnicas	25
12	Entrega da Proposta de Preço	37
13	Apresentação e elaboração da Proposta de Preço	37
14	Julgamento das Propostas de Preços	38
15	Julgamento final das Propostas Técnica e de Preços	41
16	Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação	41
17	Análise dos Documentos de Habilitação	49
18	Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica	50
19	Procedimentos licitatórios	54
20	Homologação e Adjudicação	64
21	Divulgação dos atos licitatórios	65
22	Recursos administrativos	65
23	Valor Contratual e Recursos orçamentários	66
24	Condições contratuais	67
25	Garantia de Execução	70
26	Remuneração e Pagamento	71
27	Fiscalização	71
28	Sanções administrativas	72
29	Disposições finais	74
	ANEXO I - Briefing	75
	ANEXO II - Modelo de Procuração	90
	ANEXO III - Planilha de Preços Sujeitos a Valoração	91
	ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta	93
	ANEXO V - Minuta de Contrato	95
	Anexo VI - Formulário de Retirada do Invólucro	136

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Processo nº 2018/002905

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA PARA A PMJP**

1.0 – DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, através da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, nesta ato representada pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, para a contratação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP.

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.1993 e respectivas alterações, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis.

1.2.1 Aplicam-se também a esta concorrência, o Decreto nº 57.690, de 01.02.66, o Decreto nº 4.563, de 31.12.02, o Decreto Municipal nº 8.407, de 18.12.14, o Decreto Municipal nº 7.364, de 04.10.11 e as disposições deste Edital.

2.0 –OBJETO:

2.1O objeto da presente concorrência é a contratação de 03 (três) empresas para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

natureza, difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários de mídia e não mídia, criados pelas agências contratadas;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir idéias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 O planejamento, previstos no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PMJP, o público-alvo e os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência do contrato, vedada a inclusão nas pesquisas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

e avaliações, de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.1.2 Os serviços previstos no subitem 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.1.3 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP.

2.2 Para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, serão contratadas (três) agências de propaganda, doravante denominadas agências, licitantes ou contratadas.

2.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2 As agências contratadas nos termos da Lei nº 12.232/2010 só poderão reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da PMJP, se previamente os identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

2.2.3 As agências atuarão por ordem e conta da PMJP, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.4 As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos nos itens 2.1 e 2.1.1 deste Edital.

2.2.5 As agências atuarão de acordo com a solicitação da PMJP, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1.

5

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

2.2.6 Para a execução dos serviços, a PMJP instituirá procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela Administração e publicada na imprensa oficial, conforme disposto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

3.0 –RETIRADA DO EDITAL:

3.1 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, em formato digital, na Comissão Permanente de Licitações - COPEL, situada à Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo Municipal, nesta Capital ou através dos seguintes meios:

- a) Retirada no site da PMJP: www.joaopessoa.pb.gov.br, na aba “Portal da Transparência”, opção: “Licitações e Contratos”;
- b) Solicitação através do e-mail: licitacaojp@gmail.com.

3.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Semanário Oficial do Município de João Pessoa e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

4.0 –INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, através dos telefones (83) 3218-9005, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min ou através do e-mail: licitacaojp@gmail.com.

4.2 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Subcomissão Técnica ou Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data de apresentação das Propostas Técnicas, nos endereços informados no item 3.1 deste Edital, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas.

- a) por carta ou ofício: protocolizado de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Protocolo Administrativo Central, situado à Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – Centro Administrativo Municipal em João Pessoa –PB;
- b) pelo e-mail: licitacaojp@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

4.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Subcomissão Técnica ou Comissão Permanente de Licitação, em até dois dias úteis antes da data de apresentação das Propostas Técnicas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, www.joaopessoa.pb.gov.br, nos links “Portal da Transparência” e “Licitações e Contratos”, sem identificação da licitante consulente de seu representante.

4.4.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação da sua Proposta Técnica perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO nº 1).

4.4.2 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomar conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

4.4.3 Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 6.2.

5.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Comissão Técnica ou Permanente de Licitação:

I – o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

II - a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preço, mediante solicitação por escrito e protocolizada consoante item 5.2.

5.2 As impugnações a este Edital deverão ser formalizadas e protocoladas junto à Secretaria de Administração, segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, no Protocolo Central do Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria João Pessoa, a qual dará encaminhamentos através da COPEL e deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.3 Considera-se licitante para efeito do inciso II do item 5.1 a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

5.4 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida com mera informação.

5.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.0 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

6.1 As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 9, 10 e 16.

6.2 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos como segue:

- _ dia: 27/08/2018;
- _ hora: 09:30 horas (Horário de Brasília);
- _ local: SALA DE LICITAÇÕES da COPEL, na Secretaria de Administração do Município (SEAD) – Centro Administrativo Municipal (CAM) – Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria–João Pessoa/PB.

6.2.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.2.2 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19 e na legislação.

6.3 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

6.5 Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de João Pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6.6O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19 e na legislação.

7.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderá participar desta concorrência apenas as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2 Não poderá participar desta concorrência a empresa:

- a) que esteja suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) que estiver reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) que tenha por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- g) que tenha funcionário ou membro da Administração no Governo Municipal, mesmo subcontratado, como sócio, controlador, administrador, dirigente, gerente, empregado, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, integrante da Subcomissão Técnica;
- h) que atuem sem fins lucrativos;
- i) que apresente o INVÓLUCRO Nº 1 diferente daquele fornecido pela COPEL.

7.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o INVÓLUCRO padronizado, previsto no subitem 9.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, e não sendo a PMJP, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.0 –CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade com fé pública, no ato programado para a entrega dos INVÓLUCROS com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1 Considerar-se-á legítimo representante da licitante, nas sessões desta Concorrência, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto apresentar documento de identificação com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

b) instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do Anexo II deste Edital; e documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, acompanhado da prova de sua eleição ou nomeação, se for o caso, com o comprovante de registro no órgão competente;

c) tratando-se de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com certidão ou cópia dela, de que não houve alteração posterior na representatividade da licitante.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos INVÓLUCROS diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 6.2, deste Edital.

8.5 Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela licitante aqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.

8.6 Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.7 Os documentos mencionados no item 8.1, deverão ser apresentados fora dos INVÓLUCROS que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

9.0 – ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos INVÓLUCROS nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

9.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 10.2 e 10.3, elaborado com base no *briefing*.

9.1.1.1 Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (INVÓLUCRO nº 1)** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, pela Comissão Permanente de Licitação da PMJP.

9.1.1.1.1 O INVÓLUCRO PADRONIZADO deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria de Comunicação Social - SECOM, localizada à Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro Administrativo Municipal, João Pessoa/PB.

9.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente, através de formulário disponível no Anexo VI deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.1.1.2 O INVÓLUCRO Nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 Para preservar – até a abertura do INVÓLUCRO nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o INVÓLUCRO nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante;
- d) ser em desacordo com o tamanho, as fontes tipográficas, o espaçamento de parágrafos, as quantidades e as formas dos exemplos das peças e outros aspectos pertinentes, com exceção das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia.

Invólucro nº 2

9.1.2 No INVÓLUCRO nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, de que trata o subitem 10.4, com o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

9.1.2.1 O INVÓLUCRO nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2

Concorrência nº 01/2018 - PMJP

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
(Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

9.1.2.2 O INVÓLUCRO Nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.2.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – deverá ser datado e assinado na última página, bem como rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante.

Invólucro nº 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.1.3 No INVÓLUCRONº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 10.5 a 10.10 deste Edital.

9.1.3.1 O INVÓLUCRONº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3

Concorrência nº 01/2018 - PMJP

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

9.1.3.2 O INVÓLUCRONº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O INVÓLUCRO Nº 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante, bem como serão assinados na última página e rubricados nas demais.

9.1.3.4 O INVÓLUCRONº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRONº 2.

10.-APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos	INVÓLUCROS
1 .Plano de Comunicação Publicitária		01 – Não identificado 02 – Identificado Observados os itens 9.1.1 e 9.1.2
	I - Raciocínio Básico	
	II - Estratégia de Comunicação Publicitária	
	III - Ideia Criativa	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

	(somente no invólucro 1)	
	IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia	
2. Capacidade de Atendimento		
3. Repertório		
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		03 – Identificado Observado o item 9.1.3

10.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

10.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90gr/m², ambas em branco;
- b) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea c2 do subitem 10.2.1 deste Edital;
- c) com espaçamentos de 3 cm nas margens esquerdas e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- d) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, bem como nos títulos e entretítulos;
- e) com textos justificados;
- f) com espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) com texto e numeração de páginas em fonte ‘Arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos, observado o disposto nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3;
- h) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- i) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- j) sem identificação da licitante.

10.2.1 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte 'Arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '8 e 10 pontos';
c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

c.1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 10.2.6, o papel A3 será computado como 02 (duas) páginas de papel A4;

c.2) impressas na orientação paisagem

10.2.2 As especificações do subitem 10.2 não aplicam-se, no que couber, à ideia Criativa prevista na alínea "b" do subitem 10.3.3.

10.2.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I – ser editado em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III – ter qualquer tipo de formatação de margem
- IV – ser apresentados em papel A3 dobrado.

10.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

10.2.4 Os exemplos de peças e/ ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea "i" do subitem 10.2 deste Edital.

10.2.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do INVÓLUCRONº 1, cabendo à licitante tentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.2, 9.1.1.3 e 19.2.2 e no subitem 19.2.2.1.

10.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do INVÓLUCRONº 2.

10.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 10.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

10.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na

15

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

alínea 'c' do subitem 9.1.1.3, no subitem 10.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 19.2.2 e no subitem 19.2.2.1.

10.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias a públicos determinados.

10.2.9 Com a finalidade de separar os subquestos do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia, poderão ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesto. Essas páginas não serão computadas no limite de página do subitem 10.2.6 e devem seguir as especificações do item 10.2, no que couber.

10.3A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes orientações:

10.3.1 Raciocínio Básico: apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da PMJP e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

10.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, fundamentam a proposta de solução publicitária;

b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

10.3.3 Ideia Criativa: apresentação, pela licitante, de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

a) relação de todas as peças publicitárias e/ou material que julgar necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;

b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.3.3.3 deste Edital.

10.3.3.1 A descrição mencionada na alínea ‘a’ do subitem 10.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça e/ou material publicitários, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

10.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material publicitários superior ao limite estabelecido na alínea ‘a’ do subitem 10.3.3.3 que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação a relação mencionada na alínea “a” do subitem 10.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

10.3.3.3 Os exemplos de peças e/ou material publicitário de que trata a alínea ‘b’ do subitem 10.3.3 estão limitados a 05 (**cinco**), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de;

- a) roteiro, layout e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou ‘monstro’ (**ou layout eletrônico**), para rádio e internet;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV, cinema e internet;
- c) “boneca” ou leiaute montado dos materiais não mídia.

10.3.3.3.1 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’ como exemplos, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 10.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet de painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) anúncio para *tablet* e similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- e) adesivagem e similares será considerada uma peça;
- f) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

g) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados 02 (duas) peças;

h) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados 02 (duas) peças;

i) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça;

j) Um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.

10.3.3.3.2 Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea 'i' do subitem 10.3.3.3.1, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

10.3.3.3.3 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3.

10.3.3.3.4 Os *storyboards* animados ou *animatic* se os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

10.3.3.3.5 Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos ou imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

10.3.3.3.6 Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

10.3.3.3.7 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 10.2.4 peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

10.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

I – estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da PMJP a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II – tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de texto, tabelas, gráficos ou planilhas.

III – plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custo relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV – simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

10.3.4.1 Todas as peças e materiais que integrem a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 10.3.3 deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

10.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias e/ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia;
- e) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

10.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os bens e serviços de fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

d) deve ser considerado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

10.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea “a” do subitem 10.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

10.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I – ter a identificação da licitante;
- II – ser datado;
- III – estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

10.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, orientação retrato, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 10.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

10.5.2 Os documentos, as informações e o caderno específico mencionados no subitem 10.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INÓLUCRO Nº 2.

10.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição da PMJP para a execução do contrato;

d) a sistemática operacional de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da autoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PMJP, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

10.7 A licitante deverá apresentar os documentos, as informações, as peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, orientação retrato, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

10.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoriadeste antes da abertura do INVÓLUCRO nº 2.

10.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

10.8 O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.8.1 A licitante deverá **apresentar 5 (cinco) peças ou material**, independentemente do seutipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

10.8.1.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2011.

10.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pendrive* executáveis no sistema operacional *Windows*, podemos integrar o caderno específico previsto no subitem 10.7 ou ser apresentadas soltas.

10.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 10.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

10.8.3.1 Se apresentadas separadamente, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

10.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 10.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. Aproporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 12.3.1.

10.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

10.8.3 As peças e/ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de João Pessoa seja ou tenha sido signatária.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

10.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, orientação retrato, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.9.1 Qualquer página com os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem 10.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 10.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

10.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoridade antes da abertura do INVÓLUCRO nº 2.

10.10 A licitante deverá apresentar **02 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes na superação de desafios de comunicação.

10.10.1 As propostas de que trata o subitem 10.10 devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2011.

10.10.2 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 12.3.1.

10.10.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de João Pessoa seja ou tenha sido signatária

10.10.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pelo licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

10.10.4 É permitida a inclusão de **até 5 (cinco) peças e ou material**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD ou *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 10.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 10.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

23

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

III - para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

10.10.4.1 Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

10.10.4.2 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 10.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 10.10 para descrição do Relato.

11.- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18 analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.1 As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento.

11.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito conforme detalhamento no itens a seguir de cada um dos volumes e subcritérios integrantes deste edital:

11.2.1 Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 1)

11.2.1.1 Raciocínio Básico - será observado no texto qualidade de conteúdo preparado por cada uma das concorrentes em seus volumes e a acuidade de compreensão:

a) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação (plano de comunicação referente ao *contrato global* da Prefeitura Municipal de João Pessoa) e presença de dados que referenciem esta acuidade;

b) sobre o entendimento da missão da Prefeitura Municipal de João Pessoa num contexto sócio político e de suas atividades regularmente implantadas e com interfaces junto à população do Município;

c) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme discorre cada um dos elementos discutidos em Briefing constante com o anexo a este edital;

24

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

d) das necessidades de comunicação da Prefeitura para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s), conforme Briefing anexo a este edital.

11.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária - serão observadas no texto e proposta estratégica desenvolvida pelas licitantes:

a) a adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação Prefeitura Municipal de João Pessoa a partir dos elementos presentes em briefing e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme Briefing;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos, aí incluídas todas as questões estratégicas e vernaculares que levaram ao desenvolvimento do tema de campanha que irá nortear o trabalho da concorrente;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura de João Pessoa com seus públicos a partir da eventual implantação da campanha proposta;

d) a adequação (pertinência) e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de João Pessoa conforme briefing anexo e seus desafios;

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e táticas derivadas, além da capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível conforme conteúdos do Termo de Referência;

f) a composição de pontos de contato com os diversos públicos constantes em briefing e sua tangibilização em estratégia pertinente ao desafio proposto;

g) as referências estratégicas capazes de alimentar os pontos fundamentais do plano de comunicação com destaque para as questões de público (quantitativas e comportamentais), forma, temporalidade (períodos de exposição e justificativas) e meios utilizados.

11.2.1.3 Ideia Criativa – qualidade das peças propostas, no limite de até 06 (seis) peças, e sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de João Pessoa conforme Briefings em anexo. Além disto serão observadas nas peças e nos eventuais resumos das listagens de peças que compõem este item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

a) separação clara das peças que são apresentadas como anexos e das peças que devem integrar a estratégia proposta, mas não foram listadas por excederem os limites previstos neste edital para tangibilização (apresentação física como exemplo);

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pelo licitante;

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta e a relação destas interpretações com os desdobramentos, incluindo a capacidade de diferenciação de seu conteúdo ante à saturação de mensagens na comunicação contemporânea;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a unidade entre as peças que compõem a campanha, considerando as especificidades de cada uma das propostas e substratos;

g) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta, bem como sua capacidade de síntese;

h) sua pertinência às atividades da comunicação de utilidade pública da Prefeitura Municipal de João Pessoa, além da sua inserção nos contextos social, político e econômico de atuação da casa;

i) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados e em suas descrições estratégicas;

j) a exequibilidade das peças e ou do material e sua composição imagética e de conteúdo;

k) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos substratos midiáticos e aos públicos propostos, incluindo a escolha racional de tipos.

l) A composição dos layouts, incluindo os *grids* construtivos observáveis nas peças exemplos e como estes guiarão, inclusive, as peças não tangibilizadas.

m) o manejo e adequação da linguagem e composição imagética, demonstrada em sua proposição criativa e qualidade técnica e exemplos apresentados.

11.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - Será avaliada na proposta apresentada, aí incluídos os gráficos e tabelas anteriormente definidos como integrantes desta etapa da proposta técnica:

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário constantes no briefing e seus desdobramentos de target;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos, tanto demográficos quanto psicográficos, bem como uso de fontes fiáveis e adequadas a cada um dos meios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores, evidenciada pelos de dados que norteiam essa simulação;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

e) a proporcionalidade na distribuição dos recursos entre suas alíneas, em particular ou só equilibrado entre cada um dos meios e entre produção e mídia;

f) a economicidade e consciência na aplicação da verba de mídia disponível, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material e suas justificativas táticas e disponibilidade de métricas que as embasem, inclusive de afinidade;

g) a presença e otimização das táticas baseadas em mídia segmentada, digital, alternativa (no media e mídias de aproximação) e de massa;

h) As táticas de flight propostas e detalhamento de frequência da mídia de forma global,garantindo o entendimento do nível de exposição aos públicos;

i) A existência de gráficos e elementos descritivos claros, em valores percentuais e absolutos, capazes de resumir a proposta apresentada e sua proporcionalidade, facilitando o entendimento global e demonstrando a puro técnico na escolha dos canais e fácil percepção do todo do investimento.

11.2.2 Capacidade de Atendimento - (Envelope 3) - Integra a parte identificada a ser valorada para a candidata e irá em envelope específico. Este será o texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa em consonância com os detalhes deste edital os seguintes elementos:

a) a consonância da atual carteira (que, recomenda-se, estar claramente listada) com os problemas e desafios da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

b) a experiência e formação dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e de comunicação integrada claramente listados na proposta da licitante, excluídos os profissionais de suporte administrativo não ligados a questões técnicas de realização do objeto deste Edital;

c) a adequação das qualificações e da quantificação desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa, listando os profissionais integrantes da equipe e quais estarão dedicados ao trato da conta, de forma exclusiva ou parcial;

d) a adequação das instalações, da infraestrutura (física e de tecnologia da informação) e dos recursos materiais e de segurança que estarão à disposição da execução do contrato, bem como trato do checking de atividades e sistemas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

gerenciamento disponíveis;

e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a licitante, esquematizado na proposta, incluindo sistematização de reuniões e prazos de realização e alteração de peças, fluxos de trabalho, além das demais questões que explicitam o funcionamento deste relacionamento, tais como o trato das informações e segurança;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de João Pessoa sem ônus adicional, durante a vigência do contrato, bem como dos periódicos assinados disponíveis para a equipe da concorrente;

g) a existência de equipe dedicada e/ou exclusiva discriminada de forma específica para o trato da conta de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa, bem como a definição técnica dos profissionais à disposição nesta condição.

11.2.3 Repertório - (Envelope 3) Integra a parte identificada a ser valorada para a candidata e irá em envelope específico. Aqui deve constar o texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa em consonância com os demais detalhes deste edital para esta instância de avaliação os seguintes elementos:

a) a ideia criativa e sua adequação e pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e ao segmento de atuação da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção e construção criativa em cada um dos meios onde estas peças foram inseridas;

c) a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas, incluindo o trato dos necessários elementos de mercado;

d) a exequibilidade das soluções diante das verbas claramente propostas, pela facilidade de implantação e sua relação particular com o impacto desejável junto aos públicos para as quais foram desenvolvidas;

e) a diversidade de casos e sua aderência aos desafios apresentados em briefing e no contrato.

11.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - (Envelope 3) Integra a parte identificada a ser valorada para a candidata e irá em envelope específico. Texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa está



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

em consonância com os demais detalhes deste edital para esta instância de avaliação os seguintes elementos:

- a) a evidência de planejamento publicitário detectada na transformação dos cenários apresentados em novos dados e conclusões estratégicas a partir do briefing proposto pelo cliente do relato;
- b) Capacidade de Síntese e pertinência do relato
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema inicial do caso de comunicação relatado e solução derivada proposta pela licitante;
- d) a relevância do caso escolhido como principal exemplo, bem como dos resultados apresentados a partir da solução de comunicação apresentada pela licitante e dela derivados, incluindo os elementos quantitativos claros capazes de ser aferidos;
- e) a concatenação lógica da exposição, incluindo a ordenação narrativa do caso e sua fluidez.

11.3. As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme tabelas dos subitens aqui descritos.

11.3.1 Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Clareza e embasamento no conhecimento das características globais da comunicação da Prefeitura Municipal de João Pessoa, incluindo suas interfaces sociais e dados demográfico-populacionais do público que será atendido e conhecimento dos serviços prestados à população em todas as áreas contempladas pelo edital.	3,0 (três) pontos
b)	Adequada compreensão da linha de atuação específica de comunicação pública presente no briefing e sua relação com a comunicação em geral da Prefeitura Municipal de João Pessoa, aí inclusas questões relativas ao diagnóstico dos elementos presentes no briefing.	3,0 (três) pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

c)	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação e do cliente, aí inclusas questões relativas a proposição de diretrizes gerais derivadas do diagnóstico.	4,0 (quatro) pontos
----	---	----------------------------

11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: máximo de 22 (vinte e dois) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação das campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de João Pessoa e a seu (s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos pela candidata e sua riqueza de desdobramentos positivos	6,0 (seis) pontos
b)	Desenvolvimento, adequação/pertinência e exequibilidade da <u>estratégia</u> de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, incluindo as determinações do Planejamento capazes de guiar as diretrizes criativas e de mídia da proposta;	8,0 (oito) pontos
c)	A consistência lógica da argumentação apresentada em defesa <u>da estratégia</u> de comunicação publicitária proposta e sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação, temporalidade, públicos e verba estimada para o exercício simulado;	8,0 (oito) pontos

11.3.3 Ideia Criativa: máximo de 22 (vinte e dois) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha propostos em briefing;	6,0 (seis) pontos
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação e manejo/adequação da linguagem, demonstrados em sua unidade criativa e qualidade técnica dos exemplos	5,0 (cinco) pontos
c)	Cobertura de público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida e capacidade de	4,0 (quatro) pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

	decodificação	
d)	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem, construção dos layouts e exequibilidade das soluções diante das verbas propostas.	7,0 (sete) pontos

11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 12 (doze) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação (psicográficos e sócio-demográficos) e capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia, bem como da busca de fontes para embasar estes dados	4,0 (quatro) pontos
b)	Estudo (proporcionalidade na distribuição dos recursos) da verba, em particular o uso equilibrado entre cada um dos meios na campanha, observando suas diferentes necessidades e suas justificativas táticas e relação com a verba global;	4,0 (quatro) pontos
c)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, incluídas métricas e rentabilidades mensuráveis e o uso adequado de flights e análise de frequência.	4,0 (quatro) pontos

11.3.5 Capacidade de Atendimento: máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura (física e em TI), dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da Prefeitura de João Pessoa e demais elementos;	5,0 (cinco) pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

b)	sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade (fluxo e normas), segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à Prefeitura Municipal de João Pessoa na escolha de soluções alternativas.	6,0 (seis) pontos
c)	A existência de equipe - expressa em texto - dedicada e/ou exclusiva para o trato da conta da Prefeitura Municipal de João Pessoa, bem como a qualidade da definição técnica especificamente destes profissionais à disposição e sua consonância com a dimensão do edital.	4,0 (quatro) pontos

11.3.6 Repertório: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção e pertinência criativa;	4,0 (quatro) pontos
b)	A clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas;	2,0 (dois) pontos
c)	Qualidade de execução e exequibilidade das soluções diante das verbas propostas e a diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação educativa e do setor público.	4,0 (quatro) pontos

11.3.7 Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	A evidência de Planejamento Publicitário, revelada pela capacidade de diagnosticar e elencar o cenário do caso com síntese e pertinência	3,0 (três) pontos
b)	A consistência das relações de causalidade (causa e efeito) entre o problema diagnosticado pela agência a partir do caso proposto pelo cliente e a solução proposta pela licitante;	3,0 (três) pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

c)	Relevância dos Resultados apresentados diante dos desafios propostos pelo cliente e sua verificabilidade e fluidez construtiva e concatenação lógica da exposição, incluindo ordenação narrativa e temporalidade.	4,0 (quatro) pontos
----	---	---------------------

11.4 Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

11.5 A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

11.6 Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir, atendendo a necessidade de estabelecer níveis objetivos de avaliação conforme Lei 12.232/2010:

Nível	Classificação	Pontuação do item
1	Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima
2	Insuficientemente abordado	30% da nota máxima
3	Parcialmente abordado	50% da nota máxima
4	Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima
5	Totalmente abordado	100% da nota máxima

11.7 Para avaliação objetiva dos critérios a comissão observará os seguintes elementos em cada uma das escalas propostas:

a) Para aferir **Não abordado ou Erroneamente abordado** (0% da pontuação destinada ao critério): No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas em edital, o texto da concorrente não atende aos elementos presentes no briefing do edital ou demais critérios editalícios, não versando sobre o tema solicitado ou contém erros grosseiros, seja na abordagem solicitada para a campanha, seja para os elementos destacados para análise do item/subitem de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

b) Para aferir **Insuficientemente abordado** (30% da pontuação destinada ao critério): No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas em edital, o texto da concorrente atende de forma muito elementar aos elementos presentes no briefing do edital ou não alcançou a qualidade mínima necessária. O texto revela conteúdo fraco, medíocre, insatisfatório, entretanto, guarda alguma relação com o item na proposta técnica considerando o tema solicitado ou abordagem de campanha, dentro do item/subitem de avaliação.

c) Para aferir **Parcialmente abordado** (50% da pontuação destinada ao critério): No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas em edital, o texto da concorrente contempla apenas alguns dos aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital, atendendo a normativa técnica com omissões relevantes, mas sem desvios do solicitado no instrumento editalício do certame.

d) Para aferir **Satisfatoriamente abordado** (70% da pontuação destinada ao critério): Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital, atendendo a normativa técnica esperada e descrita no instrumento editalício do certame.

e) Para aferir **Totalmente abordado** (100% da pontuação destinada ao critério): Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital, sem desvios e apresentando, quando possível, soluções com elementos de destaque e diferenciado entendimento do critério analisado. Trabalho com evidente excelência qualitativa segundo as necessidades do edital.

11.8 A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do §4º da Lei nº 12.232/2010.

a) As atas descritivas deverão ser individuais, apesar desser facultado aos avaliadores deliberação coletiva para julgamento das propostas, sempre observando os critérios presentes neste edital.

b) As notas seguirão estritamente os percentuais atribuídos a cada conceito, obedecendo as cinco escalas previstas no item 11.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11.9 A Subcomissão Técnica, em consenso, reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, como fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e as exigências expressas da Legislação em vigor.

a) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

b) É permitida, bem como recomendada, a discussão entre os membros sorteados para integrar a comissão técnica das propostas apresentadas, como forma de evitar discrepâncias de ordem a ferir a diferença permitida na Legislação.

11.10 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) Não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total (somados todos os itens da proposta técnica), a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- c) Obter pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos subquesitos.

11.11 As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitado o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

11.12 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as **03 (três)** licitantes mais bem-classificadas no julgamento da Proposta Técnica, observados o disposto no subitem de desclassificação

11.13 Se houver empate que impossibilite a identificação direta e automática das licitantes mais bem classificadas no julgamento da proposta técnica, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações somadas, sucessivamente:

- a) Na soma das alíneas de avaliação do subitem “Ideia Criativa”;
- b) Na soma das alíneas de avaliação do subitem “Estratégia de Comunicação”;
- c) Na soma das alíneas de avaliação do subitem “Estratégia de Mídia e Não Mídia”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11.14 Persistindo o empate a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista para a divulgação dos resultados técnicos ou em ato público posterior a ser marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na forma do item 21 e para o qual serão convidadas todas as licitantes classificadas.

12.–ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.1 A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

12.1.1 O INVÓLUCRONº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4 Concorrência nº 01/2018 - PMJP Proposta de Preço Nome empresarial e CNPJ da licitante
--

12.1.2 O INVÓLUCRONº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.1.3 A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

13.–APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

36

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3;
- c) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.

13.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

- a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela PMJP:

- a.1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na utilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

- a.2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

- b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a PMJP as vantagens obtidas;

- c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato (Anexo V).

13.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.-JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1 As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar preço baseado em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

14.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não serão aceitos:

a) percentual de desconto inferior a 5% (cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabelado Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba - SINAPRO-PB, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e execução técnica de peças e/ou materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores;

c) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos dos bens e dos serviços especializados realizados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinente à execução do contrato;

II - à renovação do direito do autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peças ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - à reimpressão de peças publicitárias.

14.3.1 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

14.3.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.3.3 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.3.2 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

14.3.4 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

DESCONTO/HONORÁRIOS	NOTAS (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba.	$N = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.	$N = 3 \times (5,0 - \text{Honorários})$
Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.	

14.4.1 A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma algébrica das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 14.4, como segue: $N = N_1 + N_2 + N_3 + N_4$.

14.4.2 A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

14.5 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante (alínea “a” do item 14.3);
- b) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato (alínea “d”, inciso I do item 14.3);
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias (alínea “c” do item 14.3);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- d) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores (alínea “b” do item 14.3);
- e) e o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores (alínea “d”, incisos II e III do item 14.3).

14.6 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

15.– JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:

15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo **MELHOR TÉCNICA**, nos termos dos itens 11 e 14 retro.

15.2 Se alguma das **03 (três)** agências licitantes mais bem classificadas não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no inciso II, §1º do art. 46, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame, observada a mesma previsão legal.

15.3 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as **03 (três)** licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos subitens 11.6 e 11.7, deste Edital – e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

15.4 A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

16.– ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Invólucro nº5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, em dia, hora e local previsto na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no INVÓLUCRONº 5, não transparente, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5
Concorrência nº 01/2018 - PMJP
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante

16.1.2 O INVÓLUCRONº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via preferencialmente encadernada (caderno único e específico), de forma a não conter folhas soltas, ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante legal da licitante, e deverão ser apresentados, alternativamente:

- I - em via original; ou
- II - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- III - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente minutos antes da abertura da sessão de entrega dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da COPEL.

16.1.4 A COPEL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos INVÓLUCROS padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de Comunicação Publicitária.

16.1.5 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.2, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

16.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4.

16.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

16.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

16.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com exigibilidade suspensa.

16.2.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

16.2.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

16.2.3 Qualificação Técnica:

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Edital;

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º, § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda

b1) O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

16.2.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

a 3) Ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea “a”, as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

B1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

B2) Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

B3) O Balanço Patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante, consoante art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

16.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

16.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 16.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 16.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

16.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 16.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 16.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no INVÓLUCRONº 5

45

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.464.600,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos).

16.2.5 A licitante também deverá incluir no INVÓLUCRONº 5 declarações elaboradas conforme os modelos a seguir:

a) declaração, na forma regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Concorrência PMJP nº 01/2018

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta:

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Concorrência PMJP nº 001/2018

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) noCPF sob o nº....., como representante devidamente constituído da(Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para finsdo disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação doedital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada demaneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todoou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido dequalquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, porqualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessaConcorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da dessa Concorrência, por qualquer meio oupor qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quantoa participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessaConcorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SECOM antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993:

Declaração de inexistência de fato superveniente

Concorrência nº 01/2018

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

ASSINATURA

16.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

16.4 O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/1993, expedido por órgão da Administração Pública Municipal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 16.2.1, nas alíneas 'c' e 'd' e do subitem 16.2.2.

17.– ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 16 e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 17.1.1.

17.1.1 A habilitação das licitantes cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PMJP fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

documentos cadastrais, por meio de consulta *on-line*, que será impressa e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 8.407/2014.

17.1.2 Se nenhuma licitante restar habilitada, a PMJP reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

18.- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

18.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1 Pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMJP.

18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 06 (seis) integrantes com vínculo com a PMJP e 03 (três) sem vínculo com a PMJP, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

18.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 será publicada no Semanário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2 O sorteio será processado pela Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PMJP, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.

18.3.2.1 O sorteio da Subcomissão Técnica definirá, ainda, 02 (dois) membros suplentes, dentre os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, para os casos de impedimento de qualquer dos membros efetivos, respeitada, sempre, a proporcionalidade mencionada no item 18.3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

18.3.2.2 Para composição da relação prevista do item subitem 18.3, a Secretaria Municipal de Comunicação deverá solicitar comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 18.2 dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

18.3.3 A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos quemantenham e os dos que não mantenham vínculo com a PMJP.

18.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante apresentação à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM de justificativa para a exclusão.

18.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

18.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.

18.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

18.4 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

18.4.1 Os membros da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por no mínimo 03 integrantes formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, , Matrícula nº, vinculada ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber vantagem de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura

18.4.1.1 Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

19.– PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

19.1O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

19.1.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.2 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

19.1.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída dealguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos deHabilitação nas respectivas sessões públicas.

19.1.4 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da PMJP, relevar omissões ou admitir evidentes erros puramente formais nas Propostas e nos Documentos deHabilitação apresentados pelas licitantes, desde que não impliquem alteração do conteúdo, nem comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

19.1.5A COPEL poderá em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, para a realização do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital em seus Anexos.

19.1.6 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.7 O julgamento das Propostas Técnica e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.8 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quemquer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre Propostas Técnicas e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade pela Subcomissão Técnica, observado o modelo disposto no subitem 18.4.1.

19.1.9 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.10 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.1.11A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecendo as normas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

19.1.12 À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da COPEL, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

Primeira Sessão

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 6.2, deste Edital.

19.2.1 Dado início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos INVÓLUCROS PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS (INVÓLUCROS Nº 1, 2, 3 e 4), a COPEL seguirá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido nosubitem 8.1 deste Edital – Anexo II;
- b) receber os INVÓLUCROS nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.2 O INVÓLUCRONº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, sóserá recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar qualquer menção ao nome, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificaçãoda licitante antes da abertura do INVÓLUCRONº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos neleacondicionados ou qualquer outro elemento que possa possibilitar a identificação da licitanteantes da abertura do INVÓLUCRONº 2.

19.2.2.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ dosubitem 19.2.2, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o INVÓLUCRONº 1, o que também aimpedirá de receber os demais INVÓLUCROS da mesma licitante.

19.2.2.2 Após o encerramento do prazo para recebimento dos INVÓLUCROS, que será declarado pela COPEL na sessão pública, nenhum outro INVÓLUCRO, documento ou embalagem será recebido.

19.2.2.3 Caso o INVÓLUCRONº 1 esteja sujo ou acidentado, em razão de caso fortuito ou força maior, a Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao licitante que o

55

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

substitua na própria sessão, em local reservado, por outro invólucro, fornecido pela Comissão no local.

19.2.3 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar (a COPEL e as licitantes, ou os representantes nomeados de acordo com o item 19.1.3), no fecho, sem abri-los, os INVÓLUCROS Nº 2 e Nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3;

b) receber os documentos do INVÓLUCRO Nº 1, contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e do INVÓLUCRO Nº 3, contendo os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação;

c) retirar e rubricar o conteúdo dos INVÓLUCROS Nº 1;

d) abrir os INVÓLUCROS Nº 3 e rubricar seu conteúdo;

e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica dos presentes ou por representantes eleitos por eles, de acordo com o item 19.1.3, os documentos que constituem os INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3;

f) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21.

19.2.3.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'c' do subitem 19.2.3, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.3.2 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

19.2.3.3 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a COPEL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus INVÓLUCROS até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.4 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos INVÓLUCROS Nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea “c” do subitem 19.2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

19.2.5 Abertos os INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2.6 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, desistindo expressamente de interpor recursos, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.7 e seguintes.

19.2.6.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.

19.2.7 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos, nesta ordem:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos INVÓLUCROS Nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação da autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, Invólucros nº 1, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação à COPEL, dos seguintes documentos:

c.1) Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária – Via não identificada, assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;

c.2) Planilha contendo as pontuações de cada licitante relativa aos quesitos analisados;

c.3) Justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso;

d) Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos INVÓLUCROS Nº 3, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em caixas lacradas para análise;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (INVÓLUCRO Nº 3) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação dos seguintes documentos:

f.1) Ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Invólucro nº 3), assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;

f.2) Planilha com as pontuações finais de cada licitante relativa aos quesitos analisados;

f.3) As justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso;

f.4) Todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções das licitantes.

19.2.7.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do subitem 11.5, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, exceto no tocante às condutas vedadas nos itens 19.2.7.1.1 e 19.2.7.1.2 e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.7.1.1 Será vedada a aposição em qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do INVÓLUCRO que contém sua via identificada;

19.2.7.1.2 Será vedada a aposição no INVÓLUCRO referente à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação, assim como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária, em momento anterior à abertura do INVÓLUCRO que contém sua via identificada.

19.2.7.2 O disposto no subitem 19.2.7.1, precedente, não se aplica ao caso da alínea “a” do subitem 11.5, em que o descumprimento de regras previstas neste Edital para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante antes da abertura dos INVÓLUCROS N° 2.

19.2.8 As planilhas previstas nas sub alíneas ‘c.2’ e ‘f.2’ do subitem 19.2.7 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

19.2.9 Os documentos dos INVÓLUCROS N° 1, N°2, N°3 e N°4, serão guardados em caixas lacradas distintas e os lacres serão rubricados pela COPEL e pelas licitantes ou por seus representantes nomeados de acordo com o item 19.1.4.

19.2.10 As caixas serão mantidas pela COPEL em local seguro.

Segunda Sessão

19.3 Após receber as atas de julgamento, com análise e pontuação, das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS N° 1 e N° 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21, deste Edital, para participar da segunda sessão pública, para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os INVÓLUCROS N° 2 – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- c) cotejar os documentos constantes nas Vias Não identificadas (INVÓLUCRO N° 1) com as vias identificadas (INVÓLUCRO N° 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 11.7, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 A COPEL providenciará a publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação das licitantes desclassificadas da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Terceira Sessão

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COPEL convocará as licitantes, na forma do item 21, para participar da terceira sessão pública para abertura dos INVÓLUCROS Nº 4 – Proposta de Preços, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) conferir o(s) lacre(s) da(s) caixa(s) contendo o INVÓLUCRO Nº 4 antes da sua abertura;
- c) abrir os INVÓLUCROS nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes previamente credenciados das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos INVÓLUCROS Nº 4;
- e) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos do subitem 14.2 e 14.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) verificar se alguma das 03 (três) licitantes mais bem classificadas na fase da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e efetuar com as que não tenham apresentado a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, §1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a licitante melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

h) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas (pela ordem de classificação das Propostas Técnicas), até a consecução de acordo para contratação de 03 (três) agências;

i) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as 03 (três) licitantes melhores classificadas na Proposta Técnica e que, individualmente, tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas, observado o disposto na alínea “h” deste mesmo item;

j) após o julgamento e a negociação prevista na alínea “g”, a COPEL informará que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.4.1 O INVÓLUCRO Nº 4 conterá a planilha de preços sujeitos a valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes no Anexo VII.

19.4.2 Somente os representantes legais das licitantes poderão participar da negociação descrita na alínea “g” do item 19.4.

19.4.3 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas ‘f’ e ‘g’ do subitem 19.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III.

Quarta Sessão

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, bem como publicado o resultado, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 21, para participar da quarta sessão pública, na qual apresentarão o INVÓLUCRO Nº 5, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os INVÓLUCROS Nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) caso a documentação seja analisada na própria sessão e estando presentes todos os representantes das licitantes, informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

e3) que será publicado na forma do item 21 o nome das licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

19.5.1 Serão analisados os documentos de Habilitação das licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

19.5.2 A COPEL poderá, ou não, analisar a conformidade dos documentos com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, na própria sessão.

19.5.3 Serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor e Serviço do Fornecedor pertinentes às licitantes que optaram por comprovar a habilitação parcial via CRF, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

19.5.3.1 Se alguma licitante for inhabilitada em decorrência de irregularidade constatada quando da consulta ao CRF e comprovar, exclusivamente mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Divisão de Cadastro de Fornecedores - DICAD, da Secretaria Municipal de Administração, gestora do CRF.

19.5.3.2 O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

19.5.4 As licitantes poderão optar pela forma de efetuar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira de acordo com as condições estabelecidas no item 17 deste Edital.

19.5.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para a conferência pela COPEL, no ato da abertura do INVÓLUCRO nº 5.

20. –HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Secretária de Administração homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 29.10, deste Edital.

20.2 Serão vencedoras desta concorrência as 03 (três) licitantes que:

- a) tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas;
- b) individualmente tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 14, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93; e
- c) tenham sido habilitadas, observadas as disposições do item 17 deste Edital.

20.3 Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão Permanente de Licitação elaborará e encaminhará ao Secretário de Administração o relatório final, com os resultados e um breve relatório constituído de:

I - de documento com a exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento da licitação, incluídos:

- a) a descrição da metodologia de trabalho adotada no julgamento das propostas em cada quesito;
- b) a indicação das licitantes habilitadas, dos eventuais casos de inabilitação e de suas razões, dos recursos interpostos, se houver, e das decisões tomadas pelo anunciante; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

c) a indicação das licitantes classificadas com suas notas técnicas, das notas atribuídas a cada proposta de preços e da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame;

21. –DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

21.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Semanário Oficial da PMJP é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) no Semanário Oficial, no Diário do Estado ou no Diário da União;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. –RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

22.1 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, se for o caso, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado na folha de rosto, protocolados no Protocolo Central, no Centro Administrativo Municipal, na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa –PB, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h.

22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Secretário de Administração, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos (após a divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas) até o seu

64

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

término, vista ao processo desta Concorrência, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado na folha de rosto, mediante agendamento com representante da COPEL, no horário de 08h às 14h, em dias úteis, na sede da Secretaria de Administração do Município.

22.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com fulcro no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

22.7 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a PMJP – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

22.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a até 03 (três) licitantes melhores classificadas quanto às Propostas Técnicas, e que atendam a todas as disposições deste Edital, bem como homologará o procedimento licitatório.

23. – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

23.1. A soma das despesas com os 04 (quatro) contratos resultantes desta Concorrência, referente aos serviços a serem realizados pelas agências contratadas, estão estimadas em R\$ 14.649.000,00 (quatorze milhões seiscentos e quarenta e nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

23.1.1. Os recursos para a execução da campanha prevista no *briefing* estão previstos durante o exercício de 2018 e estão consignados no Orçamento da PMJP, na função programática 22.105.24.131.5123.2225 (Divulgação das Atividades do Governo); Natureza da despesa: 3.3.90.39 - 00.

23.2 As despesas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 22.105.24.131.5153.2225 – Código: 2981 – Fonte: 00.

23.3 Se a PMJP optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados nos próximos exercícios, no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

23.4. A PMJP se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

23.5 No interesse da PMJP, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.6 Se a PMJP optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

23.6.1 Na prorrogação, a PMJP poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

23.6.2 A PMJP poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

24. –CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

24.1 As licitantes vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V, e o prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 25.1, deste Edital;

24.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da PMJP, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

24.1.2 Se as licitantes vencedoras não comparecerem, nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinar os respectivos contratos e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a PMJP poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar os contratos, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, prevalecendo neste caso as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

24.1.3 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da PMJP, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

A **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº __xx./_xxxx-x, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do CPF nº, em atendimento ao subitem **24.1.3** do Edital de Licitação n.º __/xxxx__ e ao subitem **5.1.29** do Contrato nº __/____, formalizado com a **CONTRATANTE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

I – Não exerce ou não exercerá, direta ou indiretamente, atividade que implique na prestação de serviços ou relação de negócios com pessoa jurídica, durante a vigência do contrato, que tenha objetivos conflitantes com os interesses ou com as atividades finalísticas **da CONTRATANTE**; e

II – Não pratica ou não praticará ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que tenha objetivos conflitante com as atividades finalísticas da **CONTRATANTE**, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos sócios ou dirigentes da **CONTRATADA**.

[Local], __ de _____ de xxxx

[Representante legal da Contratada]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

24.2 Antes da celebração dos contratos, a PMJP efetuará consulta ao Cadastro de Fornecedores, através da Divisão de Cadastro – DICAD, na Secretaria de Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Municipal nº 8.407/2014.

24.3 Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da minuta de contrato (Anexo V).

24.4A PMJP poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na minuta de contrato (Anexo V).

24.5 No interesse do PMJP, as contratadas ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

24.6 Será da responsabilidade das contratadas o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.7 Obrigam-se também as contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e dos contratos que vierem a ser assinados.

24.8 As contratadas, independentemente de solicitação, deverão prestar esclarecimentos à PMJP sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

24.9 As contratadas só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do PMJP, se houver expressa autorização deste.

24.10 É vedado às contratadas caucionar ou utilizar os contratos resultantes da presente concorrência para qualquer operação financeira.

24.11 As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

24.12 A PMJP/SECOM avaliará, semestralmente, os serviços prestados pelas contratadas, nos termos da minuta de contrato (Anexo V).

24.13 As agências se comprometerão a instituir e manter, após contratadas, equipe de atendimento em João Pessoa e equipe de criação e produção, através de escritório, sucursal ou filial, necessárias para o cumprimento do objeto da licitação, conforme minuta de contrato (Anexo V).

24.14 Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas respectivas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preço com elas negociada.

25. –GARANTIA DE EXECUÇÃO:

25.1 No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, cada licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da PMJP, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto contratado (subitem 23.1), a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

25.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

25.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar a PMJP como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

25.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a PMJP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

25.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.6 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da PMJP.

25.7 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

26. – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

26.1 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta de contrato (Anexo V), consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços ou, quando for o caso, de acordo com o preço negociado na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g'.

26.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta de contrato (Anexo V).

27. – FISCALIZAÇÃO:

27.1 A PMJP nomeará, após a assinatura do contrato, gestor e fiscal, titular e substituto do contrato, por meio de portaria específica.

70

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

27.1.1 Ao gestor e fiscal de contrato cabem acompanhar e fiscalizar executar dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da minuta de contrato (Anexo V).

28. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1 Será aplicada às licitantes vencedoras multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 23.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

28.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.

28.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pela PMJP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da minuta de contrato (Anexo V).

29. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.1.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do INVÓLUCRO nº 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

29.2.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do INVÓLUCRO nº 2.

29.3 Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se aPMJP tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.3.1 Se ocorrer a desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, aPMJP poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

29.4 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, aPMJP poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

29.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à PMJP/SECOM.

29.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PMJP comunicará os fatos verificados à Procuradoria do Município de João Pessoa, Controladoria Geral do Município e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

29.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

29.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

29.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.10.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

29.11 APMJP poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.12 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar sua formulação.

29.13 Correrão por conta da PMJP as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Semanário Oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

29.14 As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Estadual.

29.15 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- d) Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
- e) Anexo IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo V: Minuta de Contrato;
- g) Anexo VI: Formulário de Retirada de Invólucro Padronizado;

João Pessoa (PB), 10 de julho de 2018.

FERNANDA SVENDSEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

73

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Processo nº 2018/002905

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA PARA A PMJP**

ANEXO I

BRIEFING

A.

1. NATUREZA DO PROJETO BÁSICO / CAMPANHA SIMULADA: Constitui objeto do presente Projeto Básico, conforme rege a normative em vigor, um projeto de CAMPANHA SIMULADA para a Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Pessoa.
 - a. O produto final decorrente da execução do exercício desta licitação será propriedade da Prefeitura Municipal de João Pessoa, não sendo passível de remuneração de nenhuma ordem por parte das candidatas não classificadas.
 - b. Mesmo realizada sob uma perspectiva simulada, com objetivo de avaliar o trabalho integrado desenvolvido pelas empresas concorrentes, todos os dados presentes neste briefing são baseados na realidade da Contrante e de seus públicos, devendo as concorrentes tomar dados e elementos reais para desenvolver seus pressupostos e propostas.
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O DIMENSIONAMENTO DE CUSTO: O valor adiante definido como valor da campanha simulada, bem como o valor global do contrato, foram dimensionados ante as normativas aprovadas na Lei Orçamentária do município, os contratos anteriormente firmados pela PMJP e,

74

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

sobretudo, ante as necessidades de comunicação do executivo municipal.

- a. A Secretaria de Comunicação Social destaca que, como instrumento de definição do orçamento anual foi considerada uma verba média bimensal aproximada de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), analisando as necessidades de divulgação de ações e atividades educativas, conforme exercício desenvolvido no sentido de ponderar questões técnicas, e usando de arredondamento para facilitar este exercício.
 - b. Destacamos que entre as necessidades primárias do trato da verba estão a presença regular em meios de massa eletrônicos, dada a necessidade de comunicar ações para um público residente em área metropolitana de forma expressiva, incluindo televisão aberta e emissoras de rádio, com amplo alcance e baixo custo nominal por milheiro, conforme melhores práticas em planejamento publicitário.
 - c. Ainda como elemento adjuvante as ações de comunicação da PMJP exigem presença em meios de mídia exterior e mobiliário urbano (OOH), além de meios impressos de formação de opinião, como forma de consolidar informações de maior porte para a Prefeitura do Município.
 - d. Como presença paralela, as ações de comunicação permanente também requerem presença em meios digitais, com impulsionamento e uso constante de informações direcionadas para públicos específicos.
 - e. As proporções e valores serão definidos pelas concorrentes no exercício simulado conforme planejamento a ser desenvolvido pelas candidatas, sendo este trabalho realizado como instrumento exclusivo de dimensionamento da verba do contrato e na expectativa da melhor distribuição técnica que deve ser realizado pela PMJP.
3. **SOBRE O ASPECTO TÉCNICO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO:**
O trabalho realizado pelas concorrentes quando da sua contratação deve ser fundamentado na lógica de integração das ferramentas de comunicação, onde cada meio tem um poder específico de impactar a população e onde os canais de divulgação devem interagir de forma sinérgica, empoderando os investimentos e maximizando os resultados esperados para as Campanhas Institucionais desenvolvidas.
- a. Uma vez que os valores a serem pagos aos veículos, conforme Legislação em vigor, devem seguir expressamente as tabelas registradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

no CENP, as definições quantitativas e qualitativas das atividades de planejamento e análise de mídia são preponderantes nos resultados das campanhas.

- b. A escolha de propostas tecnicamente menos onerosas, mas sem a devida compreensão dos efeitos da campanha e do melhor uso das ponderações técnicas, geraria, necessariamente, prejuízos ao erário público, pelo não atingimento das metas necessárias à comunicação. Portanto este elemento deve ser ponderado na avaliação das candidatas.
4. SOBRE A ESCOLHA DO TEMA PARA A CONSTRUÇÃO DO BRIEFING:
- Foi escolhido como objeto do exercício simulado a mais importante das ações desenvolvidas pela comunicação do Executivo da PMJP: a “Prestação de Contas Regular das Atividades da Prefeitura”.
- a. É importante destacar que, mesmo sendo uma atividade simulada que não implica obrigação de desenvolvimento e aplicação das campanhas vencedoras, os serviços de publicidade prestados pelos órgãos e entes da administração pública devem ser pautados pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha em consonância com o caráter informativo, educativo, de orientação social e promoção da cidadania.
 - b. As campanhas de Prestação de Contas tem relevância social de amplo espectro já que é a partir delas que se informa à comunidade sobre o andamento das atividades da Prefeitura, tendo como finalidade esclarecer a população sobre serviços à sua disposição e ações realizadas em benefício da coletividade.
 - c. Além de ser um tipo de campanha de relevante destaque pelo seu fundamento social, este tipo de ação estratégica em comunicação está entre as mais realizadas no decorrer do contrato, o que amplia os alicerces lógicos de sua escolha para esta simulação entre as concorrentes.

B.

I. INTRODUÇÃO E CONCEITO

O termo Publicidade Institucional aplicado à gestão pública, designa todas as ações de comunicação institucional de interesse maior da população, envolvendo da prestação de contas as ações multidisciplinares da Prefeitura Municipal através das diversas

76

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

secretarias. Apesar de ter como público fundamental de suas ações a população, também é um importante alvo deste segmento seus funcionários e colaboradores.

A publicidade institucional para o poder público deve atingir em seu corpo estratégico a sociedade aqui subdividida em três públicos estratégicos: o cidadão, o contribuinte e o usuário mais direto de serviços públicos. Nestas três instâncias temos questões conceituais diferentes que precisam de tratamentos criativos específicos para levar os princípios do poder público a todas as esferas da sociedade.

A base da comunicação de caráter público é institucional e diversas ações de interesse público envolvem a divulgação dos princípios que o governo está definindo para atuar. Comunicar isto para a população faz parte não apenas da obrigação democrática, mas da transparência necessária ao acompanhamento dos resultados da Prefeitura Municipal de João Pessoa. A Propaganda Pública contemporânea não deve ser, portanto, um instrumento de adesão, mas um dos canais de interação do poder público, fomentando a ação conjunta na busca do bem comum.

Sobre ações da Prefeitura

Mesmo que toda a comunicação do executivo municipal tenha um fator institucional como elemento preponderante, toda a divulgação correlata, em particular de ações específicas da Prefeitura ou mesmo de apresentação de novos equipamentos públicos, tem como fator coadjuvante a promoção destes atos e a sensibilização da sua importância para os munícipes.

Desta forma, é importante salientar que, ao lado do aspecto de cidadania destas atividades de comunicação social, existe um público que precisa ser claramente impactado para que os objetivos das mensagens produzidas sejam alcançados. Aliar os elementos relativos ao impacto necessário destas mensagens, sem perder de vista as metas claras definidas nos pedidos de divulgação dos mais diversos setores é fundamento a ser observado por todas as candidatas no desenvolvimento de suas campanhas e deve, sempre, ser aspecto avaliado pelos gestores de comunicação ao aprovar as peças desenvolvidas pelas agências de comunicação prestadoras de serviço ao poder público municipal.

II. PERFIL DO MUNICÍPIO

Fundada em 1585, João Pessoa é a terceira capital mais antiga do país. Tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o Centro Histórico tem imóveis com mais de 400 anos de história, erguidos nos estilos barroco, rococó, maneirista, colonial e art-nouveau. Na paisagem urbana destacam-se como construções



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

históricas a Igreja da Misericórdia (1586), a Catedral de Nossa Senhora das Neves (1602) e o Centro Cultural São Francisco, uma das estruturas barrocas mais relevantes do país, que começou a ser erguido em 1589, mas só foi concluído dois séculos depois, em 1799.

João Pessoa tem uma posição geográfica privilegiada: a Microrregião de João Pessoa e fica na Mesorregião da Mata Paraibana, com clima ameno e temperaturas médias anuais em torno dos 23 °C. O índice pluviométrico anual é superior a 2.000 mm, concentrados entre os meses de abril e julho. A Região Metropolitana de João Pessoa, formada por João Pessoa e mais onze municípios, tem uma população estimada em 2016 de 1.253.930 pessoas, sendo a 23.^a mais populosa do Brasil segundo o IBGE.

Cidade com maior população de sua região Metropolitana, João Pessoa é a capital e principal centro econômico e financeiro do estado da Paraíba. É a oitava cidade mais populosa da região e uma das capitais que mais cresce no Nordeste brasileiro, estimada em mais de 811 mil habitantes segundo o painel de municípios do IBGE com base no PNAD. Sua importância e população, no entanto, trazem os problemas das grandes metrópoles para uma cidade que quer manter-se como referência de qualidade de vida e convivência com a natureza: hoje a capital é uma das cidades mais verdes do planeta, com mais de 7 m² de floresta por habitante, rodeada por duas grandes reservas de Mata Atlântica, que funcionam como verdadeiros pulmões para seus habitantes.

À semelhança de boa parte das cidades emergentes latino-americanas, o território de João Pessoa não pode ser entendido isolado e desvinculado dos demais municípios de sua microrregião. Isso porque as cidades de Bayeux, Cabedelo, Conde, Lucena e Santa Rita apresentam-se em um contexto atual de conurbação com João Pessoa. Esses municípios abrigam, em conjunto, 42% da população, e apresentam fortes relações sociais, econômicas, ambientais e urbanas, que evidenciam uma dinâmica intensa de interdependência com a capital paraibana. Interdependência que exige que a comunicação aborde, além dos munícipes, este público que transita pela cidade e, invariavelmente, também se utiliza dos serviços públicos oferecidos pelo Executivo da Capital.

João Pessoa, portanto, é uma cidade de contrastes: mesmo sendo um dos melhores centros urbanos do mundo para viver, nossa capital padece, como a maioria das cidades brasileiras, de inúmeros problemas de ordem estrutural, ambiental, de mobilidade e acessibilidade, dentre outros. Mesmo ciente dos desafios, João Pessoa tem uma visão de futuro que desenha a cidade como a “capital humana”. Uma cidade que deseja se consolidar como referência em universalização de direitos, seja nos seus indicadores sociais e econômicos, seja em questões ambientais e de economia criativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Vocações: As áreas de turismo e empreendedorismo representam uma enorme oportunidade para o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda. Além disso, é possível fortalecer a provisão de serviços e comércio a partir do aprimoramento desses e de outros setores da economia, em especial do melhor aproveitamento da relação com as empresas e indústrias localizadas em municípios vizinhos. A utilização de estratégias de desenvolvimento de novas parcerias, a partir de iniciativas como a implantação de um Parque Tecnológico, serão relevantes para alavancar um novo perfil de desenvolvimento da cidade.

Localizada entre dois grandes centros turísticos do Nordeste brasileiro: Pernambuco e Rio Grande do Norte, a capital ainda tem o Ceará, mais ao norte, como um centro turístico de grande porte. Com esta localização entende-se que atividades relacionadas ao Turismo, somando-se à rica história e cultura paraibana, sertaneja e nordestina, tornam João Pessoa um locus com as características ideais para o desenvolvimento de um turismo diversificado e sustentável.

Outro grande limitante ao desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda no município se relaciona à qualificação da mão de obra. Por essa razão, programas de qualificação e educação são parte da estratégia de tornar João Pessoa ainda mais competitiva. Neste sentido, a PMJP já investe no futuro: o Ensino Fundamental da capital em 2017 tem o triplo de estudantes no ensino integral. Além disso, a robótica chegou a 100% da rede municipal, levando a cidade a ser campeã da Copa Mundial de robôs na China.

O importante ao desenhar este perfil de perspectivas é analisar a importância da comunicação como instrumento de socialização destes números e multiplicação de informações: sem o devido regular conhecimento das vocações e das atividades que o Executivo Municipal está desenvolvendo, negamos a percepção das mudanças em curso aos munícipes. Portanto, divulgar este quadro e apresentar os caminhos da capital paraibana é mais que um dever público, é um ato de promoção da cidadania.

III. OBJETIVO DE CAMPANHA

O desafio que se coloca para as agências participantes desta concorrência é a proposição de desenvolvimento de um formato capaz de servir de base Informes Regulares do Executivo Municipal para o primeiro semestre do ano de 2018. A campanha será veiculada entre os meses de fevereiro e junho do corrente ano, podendo ser ajustada em seu prazo de acordo com as necessidades de veiculação da Secretaria e objetivos de comunicação da Prefeitura. Para este exercício os candidatos devem definir o período de veiculação dos seus 60 dias de plano para fins avaliativos, defendendo, de modo detalhado, as vantagens das estratégias propostas. A base desta comunicação deve ser um posicionamento central, desenvolvido pelas licitantes, calcado na característica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

cidadã deste tipo de ação de divulgação, que tem na transparência da gestão uma de suas diretrizes.

É indispensável que ao defender seu posicionamento, as licitantes demonstrem sua compreensão do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal e de sua síntese corporificada em slogan para toda a campanha. Ao desenvolver a campanha fruto desta base estratégica, caberá a cada concorrente demonstrar a capacidade de desdobramento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades e temas próprios da Prefeitura, tomando como fundamento criativo as informações disponibilizadas neste briefing.

Desta forma, cada uma das concorrentes deve apresentar roteiros, layouts e textos com base nas informações aqui prestadas, ficando facultado às agências apresentar exemplos de roteiros de filmes e/ou storyboards e de roteiros para outras peças eletrônicas, caso julguem necessários para a melhor visualização e apresentação da campanha, levando em consideração que o suporte papel é único referendado e conforme demais exigências claramente expressas em edital.

IV. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

É missão fundamental do atual do Poder Executivo Municipal a condução das políticas públicas deforma a não simplesmente agir como um administrador da chamada “máquina pública”: além da gestão, a Prefeitura tem como missão a promoção de bem estar e igualdade social. Muito além de uma proposta retórica, este princípio tem como fonte as proposições estratégicas do município, aí incluído a implantação dos planos diretores, fonte legítima para a orientação das ações na cidade, cujo cerne é o atendimento às demandas do cidadão, com responsabilidade financeira e equilíbrio fiscal dinâmico.

Tendo como premissa a transparência na gestão e o controle social da ação do poder público, o maior problema da Prefeitura é divulgar esta sua missão (e as políticas que vem adotando para tornar efetiva sua missão) para seus diversos públicos-alvo, atendendo suas idiosincrasias sem perder o aspecto unitário que todo plano de comunicação deve ter.

Para resolver este problema é indispensável desenvolver que as candidatas desenvolvam um modelo eficaz de divulgação dos princípios listados em briefing e, simultaneamente, prestar contas à população do andamento destas atividades. Neste sentido, uma estratégia de comunicação institucional precisa, necessariamente, ter um caráter permanente e regular, sendo concebidas como parte de uma estratégia de longo prazo, em consonância com suas metas de gestão: se consolidar como cidade criativa, inventiva e com a maior qualidade de vida do Nordeste, sendo referência paraibana para o Brasil e para região Nordeste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

a) Tema de Campanha

Para o tema geral das campanhas de informes regulares foi definido o tema: “**João Pessoa: Sustentável, Criativa e Humana**”. Este tema não se caracteriza como slogan ou chamada, mas como paradigma de origem que deve ser traduzido, interpretado e formatado pelas concorrentes na construção de suas estratégias de trabalho comunicacionais.

b) Diretrizes Gerais

Como diretrizes construtivas gerais da campanha, a proposta criativa não pode limitar-se aos tradicionais formatos que se baseiam em construir um panorama informativo para a cidade. Num momento onde os municípios estão refratários a ação política, em particular pelos sucessivas notícias negativas em diversas esferas e poderes, é preciso conquistar a confiança e a identidade da população para participar de forma ativa da vida de João Pessoa, mostrando que a ação da Prefeitura é reflexo do desejo dos pessoenses e fruto de um trabalho político sério e compromissado com todos os cidadãos.

Partindo deste pressuposto, alguns elementos serão fundamentais nas propostas existentes no exercício simulado para se avaliar o alcance da excelência estratégica, criativa e de exposição das mensagens por parte das empresas concorrentes.

Continuidade: Buscando aumentar a eficiência dos investimentos de longo prazo, a campanha deve sedimentar de informações sobre o poder executivo municipal como o mais próximo da sua população e lançar as bases para uma comunicação regular do município.

Abrangência de Público: Os públicos a serem atingidos serão os mais amplos possíveis, abrangendo todos os estratos sociais e todos os perfis de formação e escolaridade. Isso exige não apenas uma linguagem abrangente, mas a capacidade de adaptação e desenvolvimento de formatos capazes de dialogar com recortes de público específicos, se necessário.

Abrangência Geográfica: Ante a necessidade de impactar todos os cidadãos, formadores de opinião, contribuintes e usuários dos serviços prestados pela PMJP, apesar da exposição de campanha ser, obviamente, concentrada no município, deve chegar a outros municípios próximos, já que muitos desses moradores de outras cidades têm atividades na Capital, seja de trabalho, estudo, fluxo de mobilidade ou até mesmo como servidores da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Mix de mídia: Todos os veículos de largo alcance (eletrônicos de massa e impressos) podem ser contemplados na estratégia de mídia, inclusive os digitais e os recursos próprios da PMJP.

Identidade: As estratégias de comunicação para a informação do IPTU e seu calendáriodevemlevar em conta a necessidade de capilaridade em todas as regiões do município, incluindo as zonas rurais e considerando as particularidades dos diversos públicos e comunidades.

Unidade de linguagem e de conteúdos: A eficácia da comunicação depende de que o público identifique com facilidade a comunicação da Prefeitura, e que as diversas peças concebidas contenham suficientes elementos formais que lhes confirmem unidade, tais como elementos de linguagem, assinaturas, trilhas sonoras, design, entre outros, sem esquecer das necessárias adaptações aos suportes midiáticos.

Adequação das mensagens: As peças devem levar em conta a necessidade da sociedade de ser informada de modo claro, pertinente e sóbrio sobre as ações regulares da Prefeitura Municipal de João Pessoa, considerando sempre em seus princípios a reversão destes recursos em serviços públicos.

Impacto Persuasivo: As mensagens devem ser concebidas de modo a atrair a atenção e cativar pelo que apresentarem de criativo, inusitado, atraente, aprazível e persuasivo.

A questão aqui proposta não é simplesmente criar um conjunto de peças isoladas que atendam a estes princípios, mas conceber uma estratégia sólida e única que traduza estes valores e seja consistente como linguagem para todas as campanhas que a sucederem no trato da apresentação institucional de João Pessoa. Deste conceito deve ser possível criar desdobramentos e manter uma linha única, evitando qualquer tipo de dispersão de recursos em conceitos pulverizados.

Faz parte do desafio apresentar campanha simulada que inclua desde a criação até o planejamento de mídia para um bimestre de trabalho dentro do prazo proposto para a campanha, sendo que deve ser escolhido quais serão estes 60 dias contínuos, respeitado o prazo de fevereiro a junho de 2018, dentro do melhor critério técnico possível e da boa governança dos recursos disponíveis.

Por ser um exercício simulado, todos os custos devem ser pensados como nos vigentes à época da entrega das propostas, mesmo a campanha tendo previsão de execução apenas em período subsequente.

v. CASO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

O desenvolvimento da comunicação institucional é um dos maiores desafios para um gestor público municipal: por sua proximidade, é exatamente a esfera municipal que mais é exigida de seus cidadãos: afinal todos vivemos em cidades e nelas sentimos muito mais próximos os efeitos positivos e negativos. Em João Pessoa esta questão é ainda mais relevante, já que tradicionalmente costumamos nos concentrar nos aspectos que nos perturbam, esquecendo os esforços que são dispendidos para resolver problemas ou mesmo grandes questões já solucionadas. Com este quadro, fazer uma ação comunicativa para uma população inserida numa região metropolitana com mais de 1,25 milhão de habitantes, não é fácil: a linguagem precisa ser clara e diferenciada, para não se perder e evocar identidade para seus públicos.

Com uma série de mudanças em curso a atual gestão ainda não tem uma série de ações exitosas com o nível de conhecimento necessário para a prestação ideal de contas aos munícipes. Para sensibilizar a população sobre o que precisa ser feito é preciso, sobretudo, esclarecer sobre o tanto que já foi realizado, mesmo em meio a um momento de escassez de recursos públicos em todo o país. É exatamente nestes momentos que a boa gestão se destaca por realizar planos capazes de alcançar os anseios de curto, médio e longo prazo da população.

Em dezembro de 2017 a Prefeitura inaugurou uma nova etapa institucional dessa campanha para falar de suas vocações e conquistas. O objetivo é traduzir suas conquistas em gestão, qualidade de vida, economia criativa, sustentabilidade e preocupação social como fonte de inspiração, o que levou a campanha “Cidade que Inspira”, trazendo estes elementos como exemplos para o munícipe. A questão aqui é transformar esta abordagem não apenas em peças que repliquem o conceito, mas num tipo de campanha de prestação de contas com formato particular e releitura dessa mensagem. Inspirando, inclusive, os pessoenses a acompanhar e participar de modo ativo da gestão de sua cidade, gerando cidadania pela vigilância aos resultados esperados pelo Executivo do município. E é mostrando estas ações, em peças capazes de falar das ações de forma geral e de resultados específicos que esperamos das candidatas uma linguagem criativa particular e representativa da identidade paraibana e pessoense.

Norteadores de Conteúdo

Aqui destacamos os elementos da ação do poder municipal que podem ser contemplados pela candidatas pela relevância ao formato de prestação de contas, como norteadores iniciais, sem prejuízo da necessária pesquisa adicional para desenvolvimento de textos e materiais capazes de traduzir o trabalho da Prefeitura para seus munícipes:

a) Gestão Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Ao longo dos últimos cinco anos, a cidade assistiu à recuperação de praças, parques e áreas de lazer, que abriram passagem para um novo uso do espaço público. Essa “cidade das pessoas”, marcada pela autoestima elevada dos seus habitantes, ganha novo ânimo com ações como o Novo Parque da Lagoa, que fez a região central da cidade pulsar mais forte.

O mesmo ocorre com a revitalização de áreas como o Hotel Globo, a Casa da Pólvora, a Galeria Augusto dos Anjos, o novo Centro Cultural Pavilhão do Chá, além da Praça da Independência, acompanhada por um amplo conjunto de intervenções em áreas históricas. No litoral, a nova Calçadinha, dos dois lados da Avenida Cabo Branco, fez João Pessoa ser reconhecida como a orla mais bonita do Nordeste, de acordo com a Revista Viagem e Turismo.

As intervenções também se espalham por outros bairros da cidade, com as Academias de Saúde, que preveem a instalação de equipamento esportivos com o acompanhamento de nutricionistas e orientadores físicos, assim como a construção ou recuperação de 44 praças.

E João Pessoa avança de forma racional: a Prefeitura de João Pessoa deu início a um planejamento estratégico que norteia investimentos para os próximos 30 anos, por meio do programa “João Pessoa, Cidade Sustentável”. Desenvolvido em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) serão disponibilizados US\$ 100 milhões para execução de 60 ações prioritárias de infraestrutura urbana e sustentabilidade. Pela primeira vez, a capital paraibana tem um plano de ação a longo prazo, que já começou a ser implantando com obras como o residencial Vista Alegre e o novo Parque da Lagoa.

b) Investimentos, Economia e Modelo de Gestão

Reconhecimentos recentes também têm ajudado a alimentar esse novo momento vivido por João Pessoa, hoje uma referência como modelo de gestão. A cidade recebeu prêmio de gestão pública do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), como um dos melhores modelos de gerenciamento da América Latina. É também destaque em gestão pelo Conselho Federal de Administração (CFA) entre as capitais do Nordeste, à frente de cidades como Recife e Salvador.

Recentemente, João Pessoa também foi apontada como uma das melhores cidades para se investir, com um dos maiores crescimentos em indicadores ambientais e como capital detentora da maior qualidade de vida do Nordeste, segundo estudo realizado pela consultoria Macroplan e divulgado pela revista Exame. Em novembro de 2017, mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

uma grande conquista. João Pessoa foi reconhecida pela Unesco como “Cidade Criativa”, única no Brasil na área de artesanato e cultura popular.

c) Infância e Educação

Nos últimos 5 anos, a capital paraibana consolidou a maior rede de creches da Paraíba, saltando de 4 mil para mais de 13 mil estudantes matriculados na educação infantil. As unidades oferecem cinco refeições por dia, salas climatizadas, câmeras de segurança, vestiários e espaços de lazer. O número de berçários e lactários, que garantem o atendimento de crianças de seis meses até três anos de idade, aumentou em mais de oito vezes.

No Ensino Fundamental, João Pessoa agora tem o triplo de estudantes no ensino integral. A robótica chegou a 100% da rede, levando a cidade a ser campeã da Copa Mundial de robôs na China. A partir do ano que vem, alunos do Alto do Mateus irão assistir aula na primeira escola bilíngue certificada pelo Consulado Norte-Americano do Nordeste. Os estudantes terão aulas em inglês e português, se preparando melhor para o mercado trabalho. A Prefeitura também contratou, de uma só vez, 1.300 profissionais da educação por concurso público e paga um salário 20% superior ao que estabelece o Piso Nacional.

Outro diferencial está na inclusão às crianças com deficiência. A cidade agora tem ônibus escolares adaptados com três vezes mais cuidadores nas escolas, que acompanham pessoalmente o desenvolvimento dos alunos. Os estudantes também encontram apoio no Centro da Pessoa com Deficiência, que acaba de receber uma unidade de reabilitação no Centro de Atenção Integral à Saúde (Cais) de Jaguaribe.

Os alunos da rede pública também iniciam os primeiros acordos para um futuro diferente. Com o programa Ação Social pela Música, o ensino da música clássica vem acompanhado do reforço escolar em disciplinas como português e matemática. Cinco núcleos já foram criados pelo programa, reconhecido pelas Nações Unidas.

d) Gestão da Saúde

Na área da saúde, João Pessoa possui hoje a maior rede de Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Estado. Com as unidades de Cruz das Armas, Valentina e Oceania já são mais de 22 mil pessoas atendidas por mês. A rede de urgência e emergência está ficando ainda maior com a construção da UPA Especialidade dos Bancários, que está com obras avançadas, e vai ajudar a reduzir a demanda do Hospital Ortotrauma, no bairro de Mangabeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

A Prefeitura de João Pessoa modernizou e ampliou a rede hospitalar com a implantação do Hospital Infantil do Valentina, novos leitos no Ortotrauma, com o Centro do Coração no Hospital Santa Isabel e novas unidades na Maternidade Cândida Vargas. Ao lado desta última, a gestão municipal deu início à construção da Casa Mãe Bebê, um espaço onde as mães poderão aguardar pela recuperação do filho em um ambiente com mais comodidade, conforto e atenção.

Na atenção básica, 27 Unidades de Saúde da Família foram reformadas, construídas ou ampliadas. A prefeitura também contratou mais de 400 profissionais, como médicos e enfermeiros, e implantou o programa Gerente Saúde, que agiliza o atendimento e acompanha metas por meio de pesquisas com a população em cada unidade.

Até o início do próximo ano, as equipes que atuam nas USFs, e que apresentarem melhor desempenho no atendimento à população, serão premiadas pelos resultados alcançados pelo programa Gerente Saúde e também pelo Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), beneficiando quase 3 mil profissionais.

e) Gestão Habitacional

Nos últimos cinco anos, João Pessoa vem reduzindo significativamente o seu déficit habitacional. Já são mais de seis mil novas casas entregues à população, beneficiando aproximadamente 25 mil pessoas. Para que se tenha ideia do que esse número representa, levantamento feito pelo IBGE estima que 68,3% dos municípios brasileiros têm no máximo 20 mil habitantes. Na Paraíba inteira, das 223 cidades, 198 contam com menos de 24 mil moradores.

Mais de 3.500 famílias deixaram áreas de risco, como ocorreu com o Novo Timbó e vem acontecendo com o bairro São José e na Saturnino de Brito. Os apartamentos são entregues pela Prefeitura com novo padrão, com parque infantil, área de serviço e salão de festa. As moradias também chegam com novos serviços, a exemplo do que acontece no residencial Colinas de Gramame, entregue em novembro, que dispõe, no entorno, de duas escolas em novo padrão, ginásio esportivo, Unidade de Saúde da Família e creche em tempo integral.

f) Infraestrutura

Até dezembro de 2017, João Pessoa terá 22 km de ruas e avenidas recuperadas ou implantadas com o programa Ação Asfalto. Em 2018, o programa deverá atender a 154 km da malha viária da capital, com ações em todas as regiões da cidade. Nos últimos cinco anos, nove binários e intervenções viárias foram realizadas pela gestão municipal. A cidade também foi beneficiada com ações como a duplicação da Av. Panorâmica, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

alargamento da Epitácio Pessoa, o viaduto da Av. Geraldo Mariz, o primeiro elevado Av. Beira-Rio e a Avenida Luzinete Formiga.

Aproximadamente 28 km de calçadas foram concluídas ou estão em fase de implantação. A iluminação foi reforçada em 20 corredores por onde passa o transporte público. Quem utiliza o transporte coletivo foi também beneficiado com quase 25 km de faixa exclusiva e a construção ou recuperação de 200 novos abrigos nas paradas. Mais de 80% da frota agora possui rampas de acessibilidade. Em parceria com outros municípios da Região Metropolitana, João Pessoa se prepara para concluir o Plano de Mobilidade e a licitação para a implantação do Bus Rapid Transit (BRT), já foi iniciada.

A prefeitura ainda destaca que a primeira ciclovia que vai ligar o centro à orla está em fase de conclusão, com a requalificação da Av. Beira Rio. A via também está recebendo o segundo elevado, dando fim aos constantes alagamentos, além de nova iluminação, asfalto e mais de 10 km de novos passeios públicos.

g) Empreendedorismo, Economia e Assistência

O incentivo aos novos negócios é realizado pelo programa Banco Cidadão, que disponibilizou mais de R\$ 42 milhões em crédito para empreendedores do município. Trata-se da maior ação de apoio às micro e pequenas empresas da história. Quem se beneficia com ação também recebe orientações sobre como gerir o próprio negócio, o que fortalece a economia e contribui para a geração de empregos.

A capital tornou-se destaque internacional pela economia criativa, com projetos como o João Pessoa Artesã (JPA), que deu visibilidade ao trabalho das Sereias da Penha, hoje reconhecido dentro e fora do país. Com o apoio do Governo Federal, 20 pontos de cultura foram implantados. Pelo 5º ano consecutivo, o Festival de Música Clássica tem reunido e emocionado milhares de pessoas em igrejas e antigos edifícios históricos.

João Pessoa agora possui dois novos Restaurantes Populares que, junto com as Cozinhas Comunitárias e os Bancos de Alimentos, chegam a servir mais de 70 mil refeições. A maior parte dos alimentos é adquirida da agricultura familiar, por meio de parcerias realizadas com municípios do entorno da capital.

Quem sofre de alguma dependência química encontra apoio com o programa “Chega Junto”, que reinsere no mercado de trabalho jovens antes envolvidos no mundo das drogas. O efetivo da Guarda Municipal foi quase duplicado por concurso público e os agentes receberam novas viaturas e equipamentos. Além das mais de 200 câmeras instaladas na rede municipal de ensino, a Prefeitura de João Pessoa também implantou uma unidade de videomonitoramento móvel no Centro Histórico, contribuindo com o papel cidadão para a redução da violência.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

O programa AnimaCentro, lançado em novembro deste ano, já trouxe mais de 70 atrações, em seis polos, espalhados na região onde a cidade nasceu. João Pessoa agora também bate recorde no incentivo ao cinema, superando R\$ 8 milhões em investimentos.

A cidade criativa, inventiva e com a maior qualidade de vida do Nordeste surge, nesse contexto, como a “Capital Humana”, referência paraibana para o Brasil e para região. A cidade que “inspira” e segue em frente com planejamento, gestão e mais resultados que trazem uma vida melhor. É assim que capital paraibana se prepara para continuar crescendo, como novos investimentos, mais desenvolvimento e qualidade de vida.

5. Recursos

Para realizar a campanha simulada, com duração de 60 dias, as participantes devem prever o investimento de uma verba de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para divulgação, incluindo todos os custos de veiculação, mídia, produção e ações de aproximação ou de no media que porventura venham a ser propostas pela licitante.

6. Considerações Finais

O que se observa nesta campanha é que as licitantes deverão resolver com base na necessidade de convocar a população para o pagamento do tributo, sem abandonar o aspecto cidadão deste ato. É preciso, portanto, que o conceito criativo esteja repleto de conteúdo, ao mesmo tempo a não podemos ter uma linguagem burocrática, inacessível ou simplesmente arrecadatória. Nosso discurso deve gerar identidade, empatia e adesão de todos os cidadãos.

Traçar estratégias longevas e flexíveis, que mostrem desdobramentos sem perda de identidade é fundamental, bem como entender o perfil psicográfico da população atendida, sem prejuízo de detalhada e necessária segmentação demográfica que justifique criação e táticas.

JOSIVAL PEREIRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Processo nº 2018/002905

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA PARA A PMJP**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº 001/2018.

Poderes

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.,.....de de 2018

**EMPRESA
CARGO E NOME**

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Processo nº 2018/002905

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA PARA A PMJP**

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedido à PMJP, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba: ____ % (por extenso);
- b) honorários, a serem cobrados da PMJP, referentes à produção e execução técnica de peças e/ou materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores: ____% (por extenso);
- c) honorários, a serem cobrados da PMJP, incidentes sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ____% (por extenso);
- d) honorários, a serem cobrados da PMJP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ____% (por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

A proposta terá validade de (.....) dias (no mínimo 60 dias), a partir da data de apresentação das Propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Desde já declaramo-nos cientes de que a PMJP procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

..... -, de de 2018.

licitante/Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

EDITAL CONCORRÊNCIA N° 001/2018

Processo n° 2018/002905

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA PARA A PMJP**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA n.º 01/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) a proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 01/2018, da CONTRATANTE, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência n.º 01/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 01/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e

92

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 6) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Processo nº 2018/002905

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA PARA A PMJP**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Cláusula Primeira	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
Cláusula Segunda	OBJETO
Cláusula Terceira	VIGÊNCIA
Cláusula Quarta	VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Quinta	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula Sexta	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula Sétima	FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO
Cláusula Oitava	REMUNERAÇÃO
Cláusula Nona	DESCONTO DE AGÊNCIA
Cláusula Décima	DIREITOS AUTORAIS
Cláusula Décima Primeira	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS
Cláusula Décima Segunda	GARANTIA
Cláusula Décima Terceira	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Cláusula Décima Quarta RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta DAS CONDIÇÕES DE ATESTO DO OBJETO

Cláusula Décima Sexta DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sétima DA VALIDADE

Cláusula Décima Oitava DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº___ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE
SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA – PMJP, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEADE A EMPRESA....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, através da Secretaria Municipal de Administração- SEAD, localizada nesta Capital, situada à rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria , inscritano CNPJ nº 08.806.721/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Administração **Dr. ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**, brasileiro, _____, inscrito no RG nº _____-SSP/PB e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a Empresa _____, localizada à Av. _____ - _____, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Municipal nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. , inscrito no RG N.º e CPF N.º , residente e domiciliado à Rua , resolvem celebrar por força do presente instrumento, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº 01/2018, Processo nº 2018/002905, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

1.1.1. Aplicam-se também a esta concorrência, o Decreto nº 57.690, de 01.02.66, o Decreto nº 4.563, de 31.12.02, o Decreto Municipal nº 8.407, de 18.12.14, o Decreto Municipal nº 7.364, de 04.10.11 e as disposições do Edital da Concorrência nº 001/2018.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados

96

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

– o Edital da Concorrência 001/2018 e seus anexos, a Proposta Técnica da CONTRATADA e sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da CONTRATADA aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou informar o público em geral.

2.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças, material e projetos publicitários de mídia e não mídia, criados pela CONTRATADA no âmbito do presente contrato;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os meios para divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças publicitárias;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da adequação das mensagens a ser divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 Os serviços previstos no subitem 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação.

2.1.3 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

2.2. A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4. A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da CONTRATANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

2.5 Para a execução dos serviços e seleção interna de que trata o art. 2º, § 4º, da Lei 12.232/2010, o CONTRATANTE observará os termos do procedimento da seleção interna entre as 03 (três) agências, cuja metodologia foi publicada no (Semanaário Oficial, Jornal de Grande Circulação, Diário do Estado) e disponível na internet no endereço: “www.joaopessoa.pb.gov.br”, na aba “Portal da Transparência”, opção “Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do diada sua assinatura.

3.1.1. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2. A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE, em conformidade com o subitem 7.10 deste contrato e nos subitens seguintes:

3.1.2.1 O anunciante avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada.

a) A avaliação semestral será efetuada com base em questionário a ser preenchido pelo dirigente da unidade administrativa que tenha a atribuição de gerir as atividades de comunicação social do anunciante ou por seu subordinado especializado na gestão publicitária, caso em que será obrigatória a concordância do titular da unidade com a avaliação, mediante sua assinatura no questionário.

b) É recomendável que os servidores que mantenham relacionamento com a contratada avaliada sejam ouvidos formalmente antes do preenchimento do questionário.

3.1.2.2 A avaliação referida no subitem 3.1.2.1 deverá ser considerada pelo anunciante para:

I - apurar a necessidade de solicitar, da contratada, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados;

II - decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual;

III - fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 14.649.000,00 (Quatorze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais).

4.2 Os créditos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2018 estão consignados no Orçamento da PMJP, na função programática 22.105.24.131.5123.2225 (Divulgação das Atividades do Governo); Natureza da despesa: 3.3.90.39.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignados nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3.1 Na prorrogação, o **CONTRATANTE** poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.

4.3.2 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.5 No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.1.2. Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento na cidade de João Pessoa e equipe de criação e produção, através de escritório, sucursal ou filial, necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocução dos perfis necessários.

5.1.2.1 A seu juízo, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

100

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.1.2.2 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em João Pessoa - PB, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada no mínimo, pelos seguintes profissionais e respectivas qualificações:

- a) 01 (um) Diretor Geral: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em gestão de equipes;
- b) 01 (um) Diretor de Atendimento: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, na função;
- c) 02 (dois) profissionais de atendimento: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, em atendimento de publicidade;
- d) 01 (um) profissional de atendimento para o meio internet: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, em atendimento de publicidade digital;
- e) 01 (um) profissional de planejamento e pesquisa: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em planejamento de comunicação e marketing;
- f) 01 (um) Diretor de Criação: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, na direção de criação publicitária;
- g) 02 (duas) duplas de criação: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 02 (dois) anos, na criação/redação publicitária;
- h) 01 (uma) dupla de criação para o meio digital: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, na criação/redação publicitária;
- i) 02 (dois) profissionais de produção (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica): possuir experiência comprovada, de no mínimo 02 (dois) anos, em produção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- j) 01 (um) Diretor de Mídia: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em planejamento e execução de mídia;
- k) 02 (dois) profissionais de mídia: possuir formação acadêmica e experiência comprovada em planejamento e execução de mídia;
- l) 01 (um) profissional de mídia: possuir formação acadêmica e experiência comprovada em planejamento e execução de mídia digital.

5.1.2.3 Constituir e manter, em parceria com as outras agências contratadas em decorrência da concorrência que deu origem a este instrumento, a suas expensas, um Núcleo de Mídia, sem personalidade civil ou jurídica e sem fins lucrativos.

5.1.2.4 O Núcleo de Mídia:

- i) funcionará sob as orientações da **CONTRATANTE**, em consonância com as rotinas e práticas acordadas entre ela e as agências contratadas;
- ii) deverá ter infraestrutura operacional adequada e funcionários qualificados, contratados e mantidos pelas agências, com sistema de informação capaz de garantir o gerenciamento de todos os processos de trabalho relacionados às suas atividades, com o seguinte quadro mínimo de profissionais e respectivas qualificações mínimas:

5.1.3. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**;

5.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**;

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.1.6. Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra direta ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.

5.1.6.1. O disposto no subitem 5.1.6 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.6.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.6.3. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.6.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.6.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.7. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 9.2.1.1 e 9.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.8. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

- I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;
- III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

5.1.9 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.9.1. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.9.2. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE (gestor ou fiscal do contrato).

5.1.9.3. Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

104

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.1.9.4 A CONTRATADA está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

5.1.9.5 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças em materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.9.6 As disposições dos subitens 5.1.9 a 5.1.9.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.10. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objetodeste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.10.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

- I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.11 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outrarelação com este contrato.

5.1.11.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada;

5.1.11.2 A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da **CONTRATADA** sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato;

5.1.11.3 Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da

105

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CONTRATANTE em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

5.1.12 Apresentar à **CONTRATANTE**, para autorização do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revelará impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.13 Apresentar à **CONTRATANTE**, como alternativa ao subitem 5.1.12, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.13.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.13 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da **CONTRATANTE**, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a **CONTRATADA**.

5.1.13.1.1 O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 5.1.13.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.13.1.2 Ao final do período de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.13.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a **CONTRATANTE** solicitará novo estudo à **CONTRATADA** e em, decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.14 Encaminhar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.1.14.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em *Betacam* com a peça de TV.

5.1.15. Prestar os seguintes serviços à CONTRATANTE, a suas expensas, como resultado da concorrência que deu origem a este instrumento:

- a) instituição e manutenção de acervo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
- b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

5.1.15.1 A CONTRATADA reunir-se-á com a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

5.1.15.1.1. Para a elaboração da proposta a Contratada deve considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste contrato.

5.1.15.1.2. Aprovada pela CONTRATANTE, a proposta passará a integrar este contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.

5.1.15.1.3 o acervo virtual será constituído e mantido pelas agências contratadas em decorrência do certame que deu origem a este instrumento, a suas expensas, reservada a CONTRATANTE a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

5.1.15.2 O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela Contratada e pela CONTRATANTE, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

5.1.16. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e o material produzidos, independentemente do disposto nos subitens 5.1.14 e 5.1.15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.1.17. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.17.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.17.

5.1.18 Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.19. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a **CONTRATADA** e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.20. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.21. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.22. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.23. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.24. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.1.25. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.26. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.27. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.28. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.29. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.30. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

5.1.31. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.31.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.32. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.1.33. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.34. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custose despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.35. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.36. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.37. Informar à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhar relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior, nos termos dos subitens 11.10 e 11.10.1 da Cláusula Décima deste contrato.

5.1.38. Realizar reuniões periódicas, na sede do CONTRATANTE, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões;

5.1.38.1 As reuniões de que tratam o item 5.1.38, bem como os telefonemas de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverão ser registrados, com o objetivo de tornar transparentes os atendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.38.2 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contrato.

5.1.38.3 Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.1.38.4 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do respectivo relatório.

5.1.39. A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

5.1.39.1 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATADA, sem a sua prévia e expressa autorização.

5.1.40. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (semqualquer ônus para o CONTRATANTE), no total ou em parte, itens objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados(art. 69 da Lei nº 8.666/93);

5.1.41. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

5.1.42. Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no projeto básico e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas legislação;

5.1.43. Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações do Conselho;

5.1.44. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

5.1.45. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do Conselho;

5.1.46. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

5.1.47. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

5.1.48. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a PMJP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.1.49. Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

- a) atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
- d) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pela PMJP através dos indicadores de níveis de serviço;
- e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
- f) garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços.
- g) resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da Prefeitura.

5.1.50 Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;

5.1.51 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela PMJP para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- h) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.

6.2 A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, por meio de gestor e fiscal, titulares e substitutos, especialmente designados para este fim por meio de Portaria específica, aos quais caberá, ainda, a verificação do cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. Os Gestores e Fiscais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7.5 A autorização dos planos de mídia e dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços contratados.

7.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10 A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.10.1. A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada aos Gestores e Fiscais deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta Cláusula:

8.1.1. honorários, a serem cobrados da PMJP, referentes à produção e execução técnica de peças e/ou materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos

114

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores: _____% (por extenso);

8.1.2 honorários de: _____% (por extenso), a serem cobrados da PMJP, incidentes sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores, referentes:

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III) à reimpressão de peças publicitárias.

8.1.2.1 Para fins do disposto no inciso III do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

8.1.3 honorários de _____% (por extenso), a serem cobrados da PMJP, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.1.4. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.5. Desconto de(..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.1.5.1. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.5.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 8.1.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referente à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.3 Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 A CONTRATADA não fará jus ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados.

8.6 Não fará jus, a CONTRATADA, a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.7 A CONTRATADA também não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com sua intermediação e supervisão, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de

116

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.8 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

8.9 O pagamento será mensal, mediante EMPENHO, de acordo com os cursos efetivamente ministrados, após a data do atesto definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

8.10 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal Estadual do domicílio ou sede do proponente, devidamente atualizada, bem como a Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

8.11 O não cumprimento do subitem anterior, implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

8.12 - No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrevogável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além das formas de remuneração previstas na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

9.2 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

9.3 A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

117

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CLÁUSULA DÉCIMA- DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidade do Poder Público Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 9.2.1.1 e 9.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE.

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier acelebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.5.1 Se a CONTRATANTE pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 10.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

10.6. A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, CNPJ nº 08.806.721/0001-03, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens ou de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, à Secretaria de Comunicação da PMJP, na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa – PB.

11.1.2 Os Gestores ou Fiscais deste contrato somente atestarão os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

I – serviços executados pela CONTRATADA:

- a) intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- b) Execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

II – serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

- a) produção e execução técnica de peça e/ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da documentação do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III, do subitem 11.5.

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea ‘a’ do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, redencional, além das providências previstas no inciso III do subitem 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo gestor deste contrato por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

11.3. O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

121

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11.4. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

- I- Revista: exemplar original;
- II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;
- III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.11 ou 5.1.12, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.5.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.11 ou 5.1.12, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II. Mídia Exterior:

II.1) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de

122

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2) Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3) Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

11.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.6. Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA no CRF, através de consulta ao cadastro.

11.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas se:

I - não estiver cadastrada no Cadastro de Fornecedores – DICAD na Secretaria de Administração do Município de João Pessoa;

123

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

II - se sua situação no Cadastro de Fornecedores apresentar documentação obrigatória vencida.

11.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

11.8.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.9. A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.10. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.10.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.10.1.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.10.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.10 e 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11.10.2.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

11.10.2.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.10.2.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da observância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ (.....), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, na forma prevista no subitem 25.1 do Edital que deu origem a esta contratação, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

12.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do subitem 13.5.1 da Cláusula Décima Terceira.

12.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 12.1 e 12.1.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

12.3 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- ➡ caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- ➡ seguro-garantia;
- ➡ fiança bancária.

12.4 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

126

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

12.6 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

- a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
- b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.7 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.8 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

12.8.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

12.9 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

12.10 Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

12.11 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazera complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data dorecebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.12 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá novagarantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.12.1. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do respectivo termoaditivo.

12.13 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.13.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - Disponibilidade Interna (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

12.14 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 12.2 deste contrato.

12.15. Aceita pela **CONTRATANTE**, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ou do presente Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

13.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

- a) advertência
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento).
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMJP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura:

13.6.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

13.8 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Edital, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10 O setor responsável pela fiscalização do serviço objeto desta licitação deverá informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

13.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 13.3, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Semanário Oficial.

13.12 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 13.3 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.13 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;

130

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato; e
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.6.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.1.1.

14.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.2, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.6 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado ou sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações aqui assinadas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, após análise jurídica prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.6.1 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

14.6.2 Em caso de cisão, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.6.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

14.6.3.1 A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ATESTO DO OBJETO CONTRATADO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O objeto desta Licitação será atestado:

a) Definitivamente, quando do término após a avaliação por parte da Secretaria de Comunicação - SECOM.

15.2 - Após a emissão da Nota Empenho, a SECOM designará formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE ATESTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

132

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br / e-mail:
licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

15.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está sendo prestado em desacordo com a proposta e do Briefing, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

15.4 - À Comissão referida na cláusula 15.2 compete, entre outras atribuições:

15.4.1 - Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

16.1.1 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

16.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Semanário Oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

16.4 São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

16.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio da CONTRATANTE na internet.

16.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE

17.1 Este Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Secretário de Administração, bem como pelo Secretário de Comunicação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

18.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2018.

JOSIVAL PEREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Comunicação
Contratante

(Contratada)

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

134

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – João Pessoa – Paraíba –
Brasil – Cep: 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9005 – www.joaopessoa.pb.gov.br/ e-mail:
licitacaojp@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

Processo nº 2018/002905

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA PARA A PMJP**

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RETIRADA DO INVÓLUCRO

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE(S):
FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO: CELULAR:
CONTATO EM JOÃO PESSOA (caso haja) NOME:
TELEFONE/FAX:

Obs: Preenchimento com “letra de forma” Recebi, da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP , envelope padronizado (Via Não Identificada), visando participar do certame acima especificado.

João Pessoa -PB, ____ de _____ de 2018.

Ass: _____